



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/040/2014

Processo Administrativo Nº. PMC/7109/2013

Concorrência: nº 021/2013

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, por sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, José de Freitas Cordeiro, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente aditivo Secretária Municipal de Obras, Rosemary Aparecida Benedito, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA JRN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00501041/0001-61 com endereço na Alameda da Serra, nº 288, Pavimento 08, bairro Vale do Sereno, CEP: 34.000-000, Nova Lima- MG, neste ato representada por Flávio Cioglia Dias Gontijo, portador da carteira de identidade MG- 12.068.490 SSP/MG e do CPF 054.390.406-76, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Municipal de Obras, em sua Comunicação Interna nº PMC/SEOB/018/2015, planilha anexa e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela segunda vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1. Constitui objeto do presente aditivo o acréscimo de valor.

1.2- O presente aditivo tem amparo legal no artigo 65, I, “b” c/c artigo 65, inciso II, § 1º da Lei 8.666/93.

1.3- Esse aditivo terá como condição suspensiva a complementação da garantia contratual pela contratada, nos limites dos novos valores acrescidos, sob pena, outrossim, de aplicação das sanções contratuais cabíveis, caso não cumprido o expediente em tempo hábil.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – Valor

2.1 – O valor do presente aditivo é de R\$180.896,49 (cento e oitenta mil e oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos).

3- CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Financeiros

3.1- A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

LOCAL	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Obras (Material de Consumo)	12.03.15.452.0010.1002.339030 Fonte: 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

4- CLÁUSULA QUARTA

4.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 10 de março de 2015.

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Flávio Cioglia Dias Gontijo
Construtora JRN Ltda.

TESTEMUNHAS:

1.

2.